

Art. 3º As indicações ao Prêmio serão encaminhadas à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de agosto do ano da premiação.

§ 1º Poderão indicar e ser indicados ao Prêmio:

I - pessoas físicas ou jurídicas identificadas por ações habituais voltadas à promoção da educação para o trânsito nas escolas;

II - Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas Federais.

§ 2º As indicações de que trata o caput deste artigo serão acompanhadas:

I - de justificativa da indicação;

II - do currículo do indicado, no caso de pessoa física, ou do currículo dos responsáveis pela instituição indicada, no caso de pessoa jurídica;

III - da documentação comprobatória das iniciativas ou das atividades realizadas pela pessoa física ou pela instituição indicada, relacionadas aos objetivos do Prêmio.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Trânsito Seguro - Gesto Redobrado para o Futuro, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal, mediante designação por ato do Presidente, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o regulamento com os critérios de seleção, a ser submetido à Mesa do Senado Federal;

II - elaborar e fazer divulgar, anualmente, o regulamento e as normas para inscrição, inclusive por meio da internet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;

III - apreciar os nomes dos agraciados, sobre eles decidir e encaminhá-los à promulgação pela Mesa.

§ 1º O Conselho poderá contar, na elaboração de suas normas, na divulgação do evento e na seleção dos candidatos, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas aos objetivos do Prêmio.

§ 2º O Conselho será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 3º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus integrantes.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante prestado ao Senado Federal e à causa da educação para o trânsito.

§ 5º Não se aplica ao Conselho o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.

Art. 5º Os nomes dos agraciados serão encaminhados pelo Conselho à Mesa até o dia 1º de setembro de cada ano, para serem divulgados no Plenário e pelos veículos de comunicação da Casa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do "Prêmio Trânsito Seguro - Gesto Redobrado para o Futuro" correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2023  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

## Presidência da República

### REPÚBLICA

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 549, de 25 de outubro de 2023 (\*)

"A proposta afigura-se excessiva ao obrigar a atuação de profissionais de nível superior para toda e qualquer interação com pessoa surda nos anos finais do ensino médio ou em qualquer instituição de saúde. Do mesmo modo, limita o exercício da liberdade de expressão (inciso IX do art. 5º da Constituição), pela forma como condiciona o acesso à atividade intelectual e artística das pessoas surdas a uma licença

## AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

### PORATARIA Nº 1.284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Permuta Função Comissionada Executiva por Cargo Comissionado Executivo de mesmo nível e categoria na Agência Espacial Brasileira.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 12 e 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto art. 6º do Decreto nº 11.192, de 08 de setembro de 2022, e na Portaria nº 506, de 17 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Efetivar a seguinte permuta na estrutura de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança desta Agência, conforme anexo:

I - Uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.16 por um Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.16.

Art. 2º O normativo que instituir o Regimento Interno da Agência Espacial Brasileira refletirá as alterações do Anexo desta Portaria no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções da Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CHAMON

### ANEXO

ALTERAÇÕES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA CONSTANTE NO DECRETO N° 11.192, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E PORTARIA N° 946, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
DPOA	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração	1	Diretor	CCE 1.16
			Assessor Técnico	
			Assistente	

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
DGSE	Diretoria de Governança do Setor Espacial	1	Diretor	FCE 1.16
			Assessor Técnico	
			Assistente	
CMA	Coordenação de Monitoramento e Avaliação		Coordenador de Monitoramento e Avaliação	
CPP	Coordenação de Políticas e Programas		Coordenador de Políticas e Programas	
CEG	Coordenação de Estruturação e Governança		Coordenador de Estruturação e Governança	

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA APÓS PERMUTA

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
DPOA	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração	1	Diretor	FCE 1.16
			Assessor Técnico	
			Assistente	

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
DGSE	Diretoria de Governança do Setor Espacial	1	Diretor	CCE 1.16
			Assessor Técnico	
			Assistente	
CMA	Coordenação de Monitoramento e Avaliação		Coordenador de Monitoramento e Avaliação	
CPP	Coordenação de Políticas e Programas		Coordenador de Políticas e Programas	
CEG	Coordenação de Estruturação e Governança		Coordenador de Estruturação e Governança	